RESOLUÇÃO – CIB Nº. 045/2013, de 16 de maio de 2013.

Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2013.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2°, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5° e 14°, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS N°. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que Define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 189, de 22 de março de 2002, que Inclui na Tabela de Procedimentos do SIH-SUS grupos de procedimentos relacionados a Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 384, de 05 de julho de 2005, que Autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

Considerando o Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que Dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 095/2012, de 06 de junho de 2012, que Dispõe sobre a Execução e o Financiamento de contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins, referente o ano de 2012;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de Execução e Financiamento da contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2013.

§ 1º - O recurso de R$1.379.325,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), referente à contrapartida estadual para o ano de 2013, destinado ao custeio das ações dos CAPS Regionais no Tocantins, conforme elementos de despesas constantes no Anexo I desta Resolução será repassado aos municípios que possuem CAPS I, II, e AD III, em funcionamento até 31 de dezembro de 2012, segundo critérios da legislação vigente;

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde em parcela única anual, conforme Anexo II;

§ 3º - O município deve comprometer-se a aplicar os recursos financeiros em custeio do CAPS, no ano em exercício;

§ 4º - O recebimento está condicionado à abertura de conta específica para o uso a que se destina;

§ 5º - O repasse anual do recurso financeiro aos municípios fica condicionado ao envio do relatório comprovando a aplicação do recurso no final do exercício, conforme modelo a ser definido pelas Áreas Técnicas da Secretaria Estadual de Saúde;

§ 6º - O não cumprimento do parágrafo 5° deste artigo, implica na suspensão de futuros recebimentos dos recursos financeiros repassados pelo Estado para custeio dos CAPS.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Resolução são calculados com o critério de 25% (vinte e cinco por cento) do valor alocado pelo Ministério da Saúde para cada tipo de serviço, estabelecidos na Portaria GM 3.089/2011:

I- CAPS I – R$84.915,00 (oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R$339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais);

II- CAPS II – R$99.258,75 (noventa e nove mil duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor

de R$397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais);

III- CAPS AD III – R$236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do Ministério da Saúde no valor de R$945.600,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Resolução são oriundos das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 3.3.40.41, Fonte: 102, Ação 4137 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite